DIGITALIZADO

EM: 26/06/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 10 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 222/1964

ASSUNTO

Concede a Sociedade Pró-Melhoramento do bairro Couto Fernandes (K8) o auxílio que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Antonio Bastos Sampaio

LEI Nº 2811 DE 10 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3131 DE 11 / 12 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2811 DE 10 DE dezembro DE 1964.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Concede a Sociedade Pro-Melhoramento do bairro Couto Fernandes (Km6) o auxílio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza o auxílio (vetado) de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Sociedade Pro-Melhoramento do Bairro Couto Fernandes (Km6), para a manutenção de seus serviços de caráter educativo e assistencial.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será pago, mediante requerimento, ao presidente da referida entidade, sem prejuízo de qualquer outro auxílio que lhe seja concedido sob qualquer forma ou justo pretexto.

Art. 3º - A despesa proveniente da execução desta lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a partir do exercício de 1965.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de dezembro de 1964.

Sm Murillo

Gen. Murillo Borges Moreira

Sen Tº Jorge de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 224/64

Concede à SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO COUTO FERNANDES (Km8) o auxílio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza o auxílio anual de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) à SOCIEDADE DE PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO COUTO FERNANDES (Km8), para a manutenção de seus serviços de carater educativo e assistencial.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será / pago, mediante requerimento, ao presidente da referida entidade, // sem prejuiso de qualquer outro auxílio que lhe seja concedido sob / qualquer forma ou justo pretexto.

Art. 3 º - A despêsa proveniente da execução desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a partir do exercício de 1965.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de outubro de 1.964.

Aprovado em 1ª discussão
em 27/10/64

Aprovado em 2ª discussão
em 6/11/64

PRESIDENTE

FRANCISCO BASTOS SAMPAIO
- Vereador -

Aprovado em 3ª discussão
em 6/11/64

95

64

20

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 70 /64

AO VETO OFERECIDO PELO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 222/64

O Chefe do Executivo Municipal usando a faculdade que lhe faculta o artigo 74, § 1º, da Lei de Organização Municipal, vetou, no artigo primeiro do projeto de lei incluso, que concede à Sociedade Pro-Melhoramento do Bairro Couto Fernandes o auxilio anual de cem mil cruzeiros, a palavra "anual", escrita depois de "auxilio".

Diz o Sr. Prefeito Municipal que, sem duvida se trata de uma entidade profundamente vinculada aos problemas daquela área da nossa cidade, mas, como o Municipio, por imperativo constitucional, é obrigado a dispensar a todos igual tratamento e não se encontre em condições de oferecer a mesma ajuda a quantas organizações da mesma natureza existentes entre nós, se via compelido a vetar a expressão "anual", com o que esta Comissão está plenamente de acôrdo.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de novembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

Aprovado em 10-11-64
Vitor Alcântara

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 222/64.

Concede a Sociedade Pro-Melhoramento do Bairro Couto Fernandes (Km8) o auxilio / que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza o auxilio anual de CR$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) á Sociedade Pro-melhoramento do Bairro Couto Fernandes (Km8), para a manutenção de seus serviços de carater educativo e assistencial.

Art. 2º - O auxilio de que trata o artigo anterior será pago, mediante requerimento, ao presidente da referida entidade, sem prejuizo de qualquer outro auxilio que lhe seja concedido sob qualquer forma ou justo pretexto.

Art. 3º - A despêsa proveniente da execução desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria a partir do exercício / de 1965.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de novembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado
em 21/11/64

Of. Nº. 1053/B

FORTALEZA, 16 de Novembro de 1964.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1081
Data 23/11/64

Sr. Presidente:

Veio às minhas mãos, hoje, com o oficio nº 1.544/64, de 12 do corrente, o autografo da lei que concede á Sociedade Pró-Melhoramento do Bairro Couto Fernandes o auxilio anual de cem mil cruzeiros.

Sem duvida se trata de uma entidade profundamente / vinculada aos problemas daquela àrea da nossa cidade, / mas, como o Municipio, por imperativo constitucional, é obrigado a dispensar a todos igual tratamento e não se encontre em condições de oferecer a mesma ajuda a quantas organizações da mesma natureza existentes entre nós, vou compelido, usando a faculdade que me outorga o artigo 74, § 1º, da Lei de Organização Municipal, a vetar, no artigo primeiro desse diploma, a palavra "anual", escrita depois de "auxilio".

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia.e aos seus dignos Pares os meus protestos de apreço e consideração.

Sr. Murillo Borges

MURILLO BORGES MOREIRA, Gal.
Prefeito Municipal

José Maia Magalhães
Vereador
para relatar
em 1º Turno
23/11/64

Ao
Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
M. D. Presidente da E.
Camara Municipal
Nesta

Da Comissão de Legislação em 24/11/64 - Waldemar Alcântara

Oficio nº. 1681/64 de 3/12/64.
Arquivo.
Em 3.12.64.
Luciano Gurgel

MZA.

OF. Nº 1544/64. Fortaleza, 12 de outubro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que concede a Sociedade Pro-Melhoramento do bairro Couto Fernandes (Km8) o auxílio que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A

CMF[NGS/]

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 1685/64

Fortaleza, 3 de dezembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de comunicar a V. Excia. que a Câmara Municipal, em sua sessão de 2 de dezembro corrente, aprovou o veto parcial aposto por V. Excia. ao Projeto de Lei que "concede a Sociedade Pro-Melhoramento do Bairro Couto Fernandes (...8) o auxílio que indica e dá outras providências", encaminhado a esta Câmara pelo Of. nº 1058/B.

Na oportunidade encaminho a V. Excia. a nova redação ao referido projeto.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de maior apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

COPIA